



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - ConsUni

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

Moção nº 4/2024/ConsUni

MOÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFSCar CONTRÁRIA AO PL 1904

O Conselho Universitário (ConsUni) da Universidade Federal de São Carlos, reunido em 21 de junho de 2024, manifesta-se publicamente contrário ao PL 1904, que equipara o aborto após a 22ª semana ao crime de homicídio.

No Brasil, são considerados legais apenas os abortos em casos de estupro, risco de vida de quem gesta e anencefalia fetal. O PL 1904, assim, transforma vítimas – muito frequentemente crianças – em criminosas, passíveis de punição muito superior, inclusive, àquela aplicável aos responsáveis pela violência que sofreram.

Afirmativamente, o Conselho Universitário se soma à mobilização pela garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, assim como reitera o compromisso da UFSCar, em suas atividades de formação de pessoas, produção e disseminação de conhecimento, com o enfrentamento de todas as formas de violência e, aqui, especificamente, da violência sexual. Reitera, também, sua disposição em contribuir com as políticas públicas de prevenção, proteção e suporte às vítimas, que devem ser baseadas nas evidências científicas e na garantia de direitos, previstos inclusive na Constituição Brasileira

Dados destacados pela Fiocruz em nota oficial sobre o mesmo tema apontam que, nos 820 mil casos de estupro que se estima ocorrerem no Brasil a cada ano, 80% acontecem contra mulheres, e a maior parte das vítimas detectadas estão na faixa etária entre 11 e 20 anos, seguidas pelo grupo entre 0 e 10 anos, com maior presença também nessa população de meninas e mulheres negras.

Assim, o crime a ser combatido é o estupro, o enfrentamento a ser feito é da violência e do abuso sexual, configurando a gravidez resultante de estupro e, muito especialmente, em crianças, tragédia social de responsabilidade de todos nós, enquanto sociedade que deve combater a desigualdade e avançar na proteção e na garantia de direitos já previstos em lei, aos quais o acesso precisa e deve ser muito ampliado ainda no Brasil, na direção contrária, portanto, à limitação prevista no PL.

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 21/06/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1488732** e o código CRC **C249EE72**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.017911/2024-90

SEI nº 1488732

Modelo de Documento: Moção, versão de 02/Agosto/2019